



LEI Nº 120

Dispõe sobre auxílio para Carnaval.

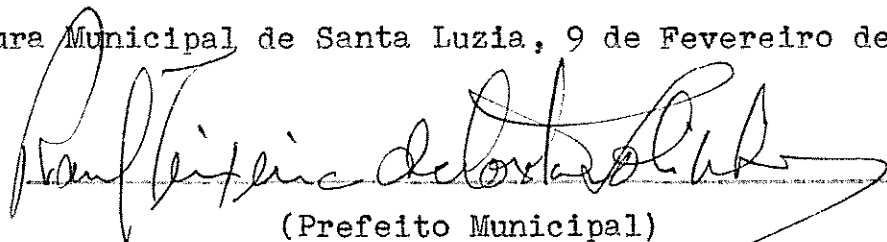
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício um auxílio para os blocos de Carnaval.

Art. 2º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para atender as despesas de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 9 de Fevereiro de 1954.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)